

----- **CERTIDÃO** -----

----- António Joaquim Morais Medalhas, Técnico Superior, da Câmara Municipal de Monforte.-----

----- **Certifico**, que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Monforte, realizada em 18 de abril de 2018 consta, entre outras, a seguinte deliberação:-----

**1 - Proposta - Alteração ao Regulamento do Plano Diretor Municipal de Monforte.**-----

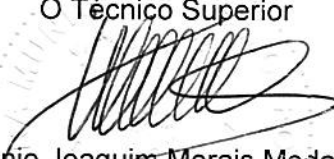
**DELIBERAÇÃO Nº.100.** Perante a análise de processos de obras particulares, para a alteração e ampliação de edifícios pré-existentes, assim como, situações de legalizações por parte dos serviços de urbanismo do Município de Monforte, verificou-se que o respetivo Regulamento não prevê de forma clara este tipo de situações, e que em alguns casos inviabiliza-as, por exceder os índices de utilização e ocupação previstos no Regulamento do Plano Diretor de Monforte. Assim, se conclui a urgência de se proceder à alteração imediata do artigo 11º. nomeadamente nos nºs.5 e 6 deste Regulamento, em benefício dos Municípes do concelho de Monforte e com o objetivo de resolver situações pendentes, que de momento não têm viabilidade, nos termos do Regulamento vigente. Deste modo, propõe-se que o artigo 11º. do Regulamento do PDM de Monforte passe a ter a seguinte descrição: "**Artigo 11º. – 5 –** As regras a observar na transformação de edifícios existentes, nomeadamente em obras de alteração e ampliação, são as seguintes: a) A manter; b) A manter; c) A manter; d) As áreas de construção dos edifícios, não poderão ultrapassar os valores das áreas predominantes contíguas do quarteirão; e) Deverão ser salvaguardados os logradouros como espaços de proveito de ar livre e enquadramento paisagístico na envolvente edificada. **6 –** A construção nova em espaços vazios, deverá garantir o reforço da coesão da malha urbana existente, eliminando áreas sem uso ou desaproveitadas e sujeitando-se às alíneas a), b) e c) do número anterior e ao seguintes índices: (...)".-----

**VOTAÇÃO** – Analisada e discutida a proposta, foi a mesma aprovada, por unanimidade, iniciando-se de seguida o período de discussão pública a que se refere o artigo 89º. do RGIGT, publicado pelo Dec. Lei nº.80/2015, de 14 de maio.-----

----- Está conforme.-----

----- Serviços de Apoio aos Órgãos Autárquicos, 27 de abril de 2018. -----

O Técnico Superior



António Joaquim Morais Medalhas